

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 18/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 18/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE AGOSTO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:20 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/08/2022

ATA Nº 18/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além d Exm. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Exma. Senhora Vereadora MARINA LOPES HONÓRIO, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou. -----

Período Antes da Ordem do Dia

*O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do email de 22 de agosto de 2022 da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, relativo ao envio de relatório com os dados estatísticos reativos ao 1º Semestre 2022 para os serviços de Transporte a Pedido no Médio Tejo

*O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu ainda conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do email de 22 de agosto de 2022 da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, relativo ao Estudo de “Ação Integrada de Valorização e Desenvolvimento Sustentável do Tejo” / Proposta de Plano de Ação.



Neste âmbito são propostos 8 Projetos Âncora (projetos críticos para a concretização dos objetivos estratégicos e que requerem uma articulação à supramunicipal, regional e nacional entre várias entidades com diferentes competências e atribuições) e 10 Projetos Complementares (orientados para a afirmação de atividades económicas, promovidos, no essencial, pelos atores privados, mas alavancados e articulados com as intervenções públicas), nomeadamente:

Projetos Âncora:

- PA1 – Qualificação Ambiental;
- PA2 – Valorização das Frentes Ribeirinhas;
- PA3 - Requalificação e dinamização das praias fluviais;
- PA4 – Promoção da náutica de recreio;
- PA5 – Qualificação da rota dos Castelos e dos Centros Interpretativos;
- PA6 – Qualificação das rotas do património histórico-cultural e religioso;
- PA7 – Criação da Marca tejo;
- PA8 - Governança do tejo e da sua bacia no Médio Tejo.

Projetos Complementares:

- PC1 – Dinamização dos Mercados do Tejo;
- PC2 – Promoção do desporto e do turismo aventura;
- PC3 – Valorização da gastronomia e do enoturismo;
- PC4 – Sensibilização ambiental;
- PC5 – Valorização de tradições e saberes;
- PC6 – Estruturação da rede de Centros de Ciência Viva;
- PC7 – Médio Tejo online;
- PC8 – Valorização sustentável da floresta;
- PC9 – Valorização sustentável da agricultura e produção animal;
- PC10 – Estruturação de uma rede regional de turismo em espaço rural.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/08/2022

* Ainda no âmbito do Período Antes da Ordem do Dia a Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva alertou os Membros do Executivo Municipal, para a existência de várias passadeiras na freguesia de Praia do Ribatejo que não se encontram adequadamente pintadas e que praticamente não são visíveis.

* O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal informou de que, existe um levantamento de todas as passadeiras que carecem de intervenção, tendo sido feita também uma priorização daquelas que se apresentam mais urgentes, tendo em conta a sua localização ou estado de conservação. Mais informou, de que a esta data, já fora devidamente intervencionadas várias passadeiras na freguesia de Atalaia, bem como perto dos estabelecimentos escolares.

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 17 de 10 de agosto de 2022 foi aprovada por unanimidade e vai se assinada pela Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 23 de agosto, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.469.691,83€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e noventa euros e sessenta cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e um euros e vinte e três cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 17 de agosto de 2022 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo

ASSUNTO: Plano de Investimentos 2023/2030

Síntese:

Por email de 17 de agosto de 2022 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, tomou o Órgão Executivo Municipal conhecimento, da proposta de Investimentos 2023/2030 daquela Empresa, relativos ao Município de Vila Nova da Barquinha

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 28 de 17 de agosto de 2022 do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Protocolos a celebrar com Agrupamentos de Escolas da CIMT, no âmbito do PRR – RE – C06-i01 /Centros Tecnológicos

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Os Agrupamentos de Escolas Templários de Tomar, n.º 1 de Abrantes e Constância, pretendem realizar uma candidatura à medida Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, instrumento de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Centros Tecnológicos: Industrial, Informática e Indústria, respetivamente.

Para o efeito, na fase de candidatura, não são computadas efeitos financeiros ao Município uma vez que na cláusula terceira estipula que se a candidatura vier a ser aprovada a mesma se encontra sujeita à assinatura de documentos complementares que densificam os objetivos, encargos, mecanismos e prazos.

Assim, porque o ensino profissional é uma mais valia para a CIMT e para a região, proponho a celebração dos protocolos que se juntam em anexo, para efeitos de candidatura, e mandar o presidente do Executivo para a sua assinatura”.

DELIBERAÇÃO Nº 247/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DOS PROTOCOLOS COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DA CIMT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, NO ÂMBITO DO PRR-RE-C06-I01 – CENTROS TECNOLÓGICOS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.



“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DOS REFERIDOS PROTOCOLOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1406 de 17 de agosto de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Hasta Pública com vista à alienação de veículos em fim de vida / Ajuste Direto

Síntese:

Na sequência da Hasta Pública realizada com vista à alienação de veículos em fim de vida, que ficou deserta, e da deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária levada a efeito em 8 de junho de 2022, pela qual foi “*deliberado, por unanimidade, alienar sob a forma de hasta pública, o veículo supra elencados, aprovadas as condições gerais de venda e o respetivo edital*”, veio a RSA-Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., por email de 17 de agosto de 2022 manifestar o seu interesse na aquisição dos 4 veículos em fim de vida (abaixo identificados), pelo valor de licitação da Hasta Pública- 1.00,00€ (mil euros).

Marca: David Brown

Modelo: Trator Agrícola

Matrícula: AZ-74-92

Marca: Piaggio

Modelo: APE50 furgão

N.º de quadro: 603146

Ano: 1997/02/27

Categoria: Veículo motorizado

Matrícula: 76-CT-51

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 24/08/2022

Marca: Renault	Marca: Toyota
Modelo: Express	Matrícula: OM-60-11
Nº de quadro: VF1F40F0409258890	Categoria: Pesado de Passageiros
Ano: 1992/11/27	
Categoria: Ligeiro de Mercadorias	
Matrícula: 41-98-BC	

A RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., tem a sua sede na Avenida António Farinha Pereira, 1770 Zona Industrial/ 2200-024 Abrantes, e é um operador licenciado em gestão de veículos em fim de vida, nos termos do Decreto-Lei nº 152-D/2017 de 11 de dezembro.

Nestes termos, e considerando que a Hasta Pública realizada em 27 de junho de 2022 ficou deserta (nenhuma proposta foi apresentada), bem como a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, referida anteriormente, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação a adjudicação, por ajuste direto, da alienação dos veículos em fim de vida à RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., pelo valor global de 1.000,00€ (mil euros).

DELIBERAÇÃO Nº 248/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADJUDICAR POR AJUSTE DIRETO, A PROPOSTA APRESENTADA PELA RSA-RECICLAGEM, DE SUCATAS ABRANTINA, S.A., NO VALOR DE 1.000,00€, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ABERTO, COM VISTA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

Documento: Informação nº 1407 de 18 de agosto de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico

**ASSUNTO: Hasta Pública com vista à alienação de Máquinas de Ginásio usadas /
Ajuste Direto****Síntese:**

O Município dispõe no seu acervo patrimonial, várias máquinas de ginásio usadas, às quais já não será dado o devido uso. Assim é necessário proceder à sua alienação através de procedimento pré-contratual.

Nestes termos, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que as referidas máquinas usadas fossem alienadas através de realização de Hasta Pública, bem como a aprovação Condições Gerais de Venda das mesmas e o respetivo Edital.

Os equipamentos a alienar são os seguintes:

Quantidade	Designação	Preço Base
2	REMO PROFISSIONAL JOHNSON	1.210,00€
1	G2S10 CHEST PRESS	1.320,00€
1	G2S30 LAT PULL	1.182,50€
1	G2S40 ARM CURL	1.045,00€
1	G2S42 SEATED DIP	1.265,00€
1	G2S70 LEG PRESS	1.815,00€
1	G2S20 SHOULDER PRESS	1.320,00€
1	G2S31 SEATED ROW	1.320,00€
1	G2S71 LEG EXTENSION	1.320,00€
1	G2S72 SEATED LEG CURL	1.485,00€

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 24/08/2022

1	G2S76 ROTARY HIP	1.320,00€
1	G2FW10B OLYMPIC FLAT BENCH	456,50€
1	G2FW40 PREACHER CURL	302,50€
1	G2FW52 BACK EXTENSION BENCH	302,50€
1	G2FW62 SMITH MACHINE	1.265,00€
1	G2FW80 MULTIADJUSTABLE BENCH	357,50€
1	G2FW90/91 5/10 PAIR DUMBBELL RACK	302,50€

DELIBERAÇÃO Nº 249/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA, COM VISTA À ALIENAÇÃO DE MATERIAL DE GINÁSIO USADO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1400 de 17 de agosto de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo de Vila Nova da Barquinha - Proposta de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da Obra / Ratificação

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de agosto de 2022, pelo qual foi aprovado o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para execução da Empreitada de “Requalificação do Largo Infante Santo / Vila Nova da Barquinha”.

DELIBERAÇÃO Nº 250/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 18 DE AGOSTO DE 2022, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADO O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO INFANTE SANTO / VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1408 de 18 de agosto de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Limeiras, Vila Nova da Barquinha

Síntese:

No âmbito da Empreitada de “Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Limeiras, Vila Nova da Barquinha”, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de agosto de 2022, pelo qual os



Planos de Sinalização Temporária para intervenção na Rua 25 de Abril, Limeiras / Praia do Ribatejo (ST28) e intervenção na Rua 25 de Abril, Limeiras / Praia do Ribatejo (ST29).

Foram ainda presentes ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação de acordo com a informação técnica, os seguintes Planos de Sinalização Temporária: ST24, ST25, ST26, ST27, ST30, ST31, ST32, ST33, ST34, ST35, ST36, ST37, ST38E ST39.

DELIBERAÇÃO Nº 251/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 18 DE AGOSTO DE 2022, NOS TERMOS DO QUAL FORAM APROVADOS OS PLANOS DE SINALIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO NA RUA 25 DE ABRIL, LIMEIRAS / PRAIA DO RIBATEJO (ST28) E INTERVENÇÃO NA RUA 25 DE ABRIL, LIMEIRAS / PRAIA DO RIBATEJO (ST29), BEM COMO APROVAR OS PLANOS DE SINALIZAÇÃO ST24, ST25, ST26, ST27, ST30, ST31, ST32, ST33, ST34, ST35, ST36, ST37, ST38E ST39, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 50 de 23 de agosto de 2022 da Vereadora Sr^ª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/08/2022

De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, todas as competências previstas no mesmo são exercidas pela Câmara municipal, com faculdade de delegação das mesmas no Diretor do agrupamento de Escolas.

Por forma a obter uma relação maior de proximidade dos Diretores dos Agrupamentos de escolas com a realidade escolar, a delegação de competências, previstas no referido Diploma legal, possibilitará uma melhor resposta à especificidade de cada estabelecimento de ensino e, conseqüentemente, a obtenção de maiores ganhos e melhorias de desempenho.

Nestes termos, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da celebração de um Protocolo de Delegação de Competências, a celebrar entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, no âmbito do novo quadro de competências dos Órgãos Municipais, em matéria de educação, abrangendo as seguintes áreas:

- Recurso Humanos;
- Apoios e complementos educativos;
- Edificado e investimento;
- Fornecimento de serviços externos;
- Financiamento.

*Na sequência do presente ponto a Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva questionou se, o presente Protocolo de Delegação de Competências tem a duração apenas de 3 meses.

* Em resposta a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes informou de que a duração do presente Protocolo, será até ao termo do ano civil, sendo que, contudo, os serviços vão sempre monitorizando os consumos efetivamente verificados, por forma a aferir da suficiência ou insuficiência do valor transferido mensalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/08/2022

* A Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, solicitou ainda ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que, quando possível, lhe sejam enviados os valores dos consumos apurados pelo Agrupamento, ao que o mesmo respondeu, mandatando a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes para proceder ao seu envio.

A minuta do referido Protocolo de Delegação de Competências, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 251/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 29/2022 de 17 de agosto de 2022 do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Adesão à Rede de Apoio ao Investidos da Diáspora (RAID)

A Proposta de Deliberação sustenta:



“Através da deliberação n.º 163/2020, de 22 de julho de 2020, foi aprovado pelo Executivo Municipal o Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e as Comunidades Portuguesas, com vista à criação do Gabinete de Apoio ao Emigrante de Vila Nova da Barquinha.

Este gabinete tem por missão: Promover o apoio aos munícipes que tenham estado emigrados, que se encontrem em vias de regresso ou que ainda residam nos países de acolhimento; Responder às questões inerentes ao regresso e reinserção em todas as suas vertentes: social, jurídica, económica, investimento, emprego, estudos, entre outras; Em conjugação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora – GAID, integrado no Ministério dos Negócios Estrangeiros/Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, dinamizar as potencialidades económicas dos Concelhos junto das Comunidades Portuguesas;

Os destinatários são os portugueses que estão emigrados, aqueles que já regressaram, os cidadãos que pretendem iniciar processo, bem como os seus familiares.

Para o exercício de tais tarefas, ainda que pontuais, foram qualificados determinados recursos humanos, tendo sido proposta e aprovada a seguinte equipa

- Susana Mação (Atendimento), email: susana.macao@cm-vnbarquinha.pt
- Isabel Gonçalves, email: secretaria@cm-vnbarquinha.pt
- Rita Vieira, email: rita.vieira@cm-vnbarquinha.pt
- Joana Gonçalves, email: joana.goncalves@cm-vnbarquinha.pt

Com a coordenação a cargo de Ana Isabel Alves, email: ana.alves@cm-vnbarquinha.pt, tel. 249720350

Neste âmbito, propõe-se aprovar a minuta para assinatura do Termo de Adesão que é orientado para os investidores da diáspora, as áreas de governação, entidades regionais e municípios, entidades do associativismo empresarial, em especial da diáspora, que apoiam o investimento da diáspora e dispõem dos interlocutores, instrumentos e meios para o efeito.

O presente termo de adesão em anexo tem como objetivo a adesão à rede de apoio ao Investidor da Diáspora (RAID), em que o município se compromete a:



- a) Identificar e designar o ponto focal que assumirá a função de interlocução entre a entidade e a coordenação do PNAID, bem como entre a sua entidade e os investidores da diáspora e exportadores através da Diáspora.
- b) Promover, informar e apoiar o empreendedorismo da diáspora, em articulação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID), no seu duplo potencial enquanto origem e destino de micro e pequeno investimento dirigido a Portugal, e enquanto plataforma de internacionalização de iniciativas locais e regionais.
- c) Realizar um trabalho metódico de identificação, mapeamento e listagem dos investimentos existentes ou que venham a ser realizados nos respetivos concelhos, que sejam oriundos das comunidades portuguesas e de empresários da diáspora, com periodicidade regular e partilha desta informação no âmbito desta Rede.
- d) Identificar e sinalizar custos de contextos específicos ao investimento da Diáspora e à internacionalização, para envio às autoridades competentes e com vista à sua progressiva redução. Contribuir para a listagem de casos solucionados.
- e) Identificar boas práticas e avaliação dos resultados de investimentos oriundos da diáspora e através da diáspora e sua posterior divulgação, através das redes internas e externas.
- f) Promover regularmente Roteiros de Investimentos da Diáspora em Portugal, com visitas a projetos concretos de investimentos de emigrantes em Portugal.
- g) Divulgar projetos, iniciativas e exemplos concretos de investimento da diáspora, ou de internacionalização através da diáspora nos ENCONTROS PNAID (Encontros de Investidores da Diáspora).
- h) Participar na organização de eventos de divulgação sobre o PNAID, investimento da diáspora e nos Encontros de Investidores da Diáspora.
- i) Participar na organização de mostras de bens e serviços nacionais em cidades estrangeiras, destinadas aos mercados externos e igualmente à diáspora portuguesa, sempre que relevante.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/08/2022

j) Promover, sempre que possível, parcerias com entidades (por exemplo CIM, associações empresariais regionais, fundações) que desenvolvam iniciativas, projetos ou concursos ligados ao empreendedorismo da diáspora.

k) Divulgar o PNAID, assim como a sua execução e resultados, nas plataformas digitais, redes e comunicação social a nível internacional, nacional e local.

l) Tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito da Rede, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do PNAID, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

O presente Termo de Adesão a celebrar é a título gratuito, e não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes.

Vigora, em caso de assinatura, a partir da data da sua assinatura e é válido por um ano, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, no caso de não ser denunciado com um mínimo de 60 dias de antecedência.

Assim, proponho a aprovação da minuta do Termo de adesão, bem como mandar o Presidente do Município de Vila Nova da Barquinha para a sua assinatura.

O referido Termo de Adesão, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos eferente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 252/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ADESÃO À REDE DE APOIO AO INVESTIDOS DA DIÁSPORA (RAID), NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E MANDATAR O SR. PRESIDENTE DO MUNICÍPIO PARA ASSINATURA DO MESMO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 18 de 22 de agosto de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 9ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal / GOP 2022

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação a 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 9 ao Orçamento da Despesa de 2022, Alteração nº 9 às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR), Alteração nº 9 ao Plano Plurianual de Investimentos-PPI, Alteração nº 9 às Atividades Mais Relevantes - AMR.

A referida alteração permutiva, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 253/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO Nº 9 AO ORÇAMENTO DA DESPESA, A ALTERAÇÃO Nº 9 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PPI, A ALTERAÇÃO Nº 9 ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES-AMR E ALTERAÇÃO Nº 9 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO / 9ª ALTERAÇÃO PERMUTIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2022”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 22 de agosto de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 22 de março de 2022, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 127602/2022 de 13/08/2022;
- Nº de pedido 128634/2022 de 17/08/2022;
- Nº de pedido 128836/2022 de 17/08/2022;
- Nº de pedido 128977/2022 de 18/08/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 254/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA COMPRA DE IMÓVEIS”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 22 de agosto de 2022 do Sr. Rubem Feiteira

ASSUNTO: Interrupção da circulação automóvel na Rua de Baixo, Moita do Norte /Vila Nova da Barquinha no dia 23 de agosto de 2022, no período das 9:30 horas às 11:30 horas / Betonagem de elementos de estrutura de edifício em construção - Ratificação

Síntese:

Na sequência do requerimento de 22 de agosto de 2022 do Sr. Ruben Feiteira, face à necessidade de interromper a circulação automóvel na Rua de baixo em Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, no dia 23 de agosto de 2022 no período entre as 9:30 horas e as 11:30 horas, para betonagem de elementos de estrutura em edifício em construção, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2022, através do qual foi aprovado o corte temporário da Rua de Baixo, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, no dia 23 de agosto de 2022, de acordo com o requerido.

DELIBERAÇÃO Nº 255/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 22 DE AGOSTO DE 2022, PELO QUAL FOI APROVADO O CORTE TEMPORÁRIO DA RUA DE BAIXO, MOITA DO NORTE / VILA NOVA DA BARQUINHA, NO DIA 23 DE AGOSTO DE



2022 PARA BETONAGEM DE ELEMENTOS DE ESTRUTURA EM EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/08/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.341 a 2413, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **245.140,41€** (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta euros e quarenta e um cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquela Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/08/24

(ANEXO I)

Período Antes da Ordem do Dia

- *Email de 22 de agosto de 2022 da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo*
- **Transporte a Pedido no Médio Tejo / Estatísticas 1º Semestre 2022.**
- *Email de 22 de agosto de 2022 da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo*
- **Estudo “Ação Integrada de Valorização e Desenvolvimento Sustentável do Tejo” / Proposta de Plano de Ação.**

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Email de 17 de agosto de 2022 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo – Plano de Investimentos 2023/2030.*
4. *Proposta de Deliberação nº 28 de 17 de agosto de 2022 do Exmo. Senhor Presidente – Protocolos a celebrar com Agrupamentos de Escolas da CIMT, no âmbito do PRR – RE – C06-i01 /Centros Tecnológicos.*
5. *Informação nº 1406 de 17 de agosto de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico – Hasta Pública com vista à alienação de veículos em fim de vida / Ajuste Direto.*
6. *Informação nº 1407 de 18 de agosto de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico – Hasta Pública com vista à alienação de Máquinas de Ginásio usadas / Ajuste Direto.*
7. *Informação nº 1400 de 17 de agosto de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo de Vila*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

Nova da Barquinha - Proposta de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da Obra / Ratificação.

- 8. Informação nº 1408 de 18 de agosto de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Limeiras, Vila Nova da Barquinha.**
- 9. Proposta de Deliberação nº 50 de 23 de agosto de 2022 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.**
- 10. Proposta de Deliberação nº 29/2022 de 17 de agosto de 2022 do Exmo. Senhor Presidente – Adesão à Rede de Apoio ao Investidos da Diáspora (RAID).**
- 11. Informação nº 18 de 22 de agosto de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 9ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal / GOP 2022.**
- 12. Informação de 22 de agosto de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.**
- 13. Email de 22 de agosto de 2022 do Sr. Rubem Feiteira – Interrupção da circulação automóvel na Rua de Baixo, Moita do Norte /Vila Nova da Barquinha no dia 23 de agosto de 2022, no período das 9:30 horas às 11:30 horas / Betonagem de elementos de estrutura de edifício em construção - Ratificação.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de agosto de 2022**

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA
BARQUINHA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

CONSIDERANDO QUE:

- Os municípios dispõem de atribuições previstas na alínea d) do nº2 do artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, nas áreas da educação, ensino e formação profissional;
- O Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação Nº10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189º do Decreto-Lei Nº84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422º da Lei Nº2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei Nº56/2020, de 12 de agosto, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação;
- O nº1 do artigo 4º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação na sua redação atual, estipula *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*;
- A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de redução de circuitos e desburocratização dos procedimentos administrativos, visando alcançar as metas últimas da boa administração e eficiência administrativa;
- Por uma relação de maior proximidade dos diretores dos agrupamentos de escolas com a realidade escolar a delegação de competências em determinadas áreas possibilitará uma melhor resposta à especificidade de cada estabelecimento de ensino e, conseqüentemente, a obtenção de maiores ganhos e melhoria de desempenho;
- Nos termos do disposto no artigo 47º do Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, decorre que o órgão delegante deve especificar positivamente, através de enumeração taxativa, quais os poderes objeto de delegação ou quais os atos que o delegado passará a poder praticar;

- Os Diretores dos Agrupamentos de Escolas, além das competências que lhe são conferidas por lei, exercem ainda as competências que lhe forem delegadas pela Câmara Municipal nos termos do nº6 do artigo 20º do Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril.

Nestes termos, é celebrado e mutuamente aceite o presente Acordo de Delegação de Competências dos quais os considerandos precedentes, fazem parte integrante:

ENTRE:

- **Município de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 506 899 250, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, no uso das competências previstas na alínea a) do nº1 e na alínea f) do nº2 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

- **Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 600 078 280, com sede na Rua D. Maria II, 2260-434, adiante designado como segundo outorgante e neste ato representado por Paulo Alexandre da Cunha Tavares, na qualidade de Diretor do respetivo Agrupamento e com plenos poderes para o ato.

É celebrado o presente Protocolo de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

- 1- O presente Protocolo tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas, doravante apenas designado como Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº84/2019, de 28 de junho.
- 2- O protocolo de delegação de competências abrange as seguintes áreas:
 - a. Recursos Humanos;
 - b. Apoios e complementos educativos;

- c. Edificado e investimento;
- d. Fornecimento de serviços externos;
- e. Financiamento.

Cláusula 2ª

Princípios

O presente protocolo de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

- 1. Igualdade de oportunidades e equidade;
- 2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
- 3. Estabilidade;
- 4. Prossecução do interesse público;
- 5. Continuidade da prestação do serviço público;
- 6. Necessidade de suficiência de recursos;
- 7. Subsidiariedade;
- 8. Não aumento da despesa pública global;
- 9. Eficiência da gestão de recursos;
- 10. Autonomia na gestão escolar.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações

- 1- Os outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
- 2- Os outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade de dois em dois meses, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente protocolo, de forma a que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.
- 3- O Município de Vila Nova da Barquinha obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha o valor previsto no nº1 da Cláusula 12ª do presente protocolo.
- 4- O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Vila Nova da Barquinha.

RECURSOS HUMANOS

Cláusula 4ª

Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, as competências relativamente ao pessoal não docente, de:

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas, no que respeita ao pessoal não docente (no qual se inclui o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha);
- b) Organização de horários de trabalho e concretamente no que se refere ao pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, que deverá ser feito em articulação com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social do Município;
- c) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social até ao dia 2 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social do Município;
- e) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do Município.

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 5ª

Ação Social Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega no Diretor as competências previstas no artº 33º do respetivo normativo legal:

- a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 2º e 3º ciclos e Secundário;

- b) A organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor;
- c) A possibilidade de articulação com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, Núcleo de Ação Social, para a análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão.

Cláusula 6ª

Refeitórios Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no diretor a gestão direta do refeitório, nomeadamente:

- a) A confeção e o fornecimento de refeições na cozinha da Escola D. Maria II para os alunos de todos os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha;
- b) A gestão do funcionamento do serviço de refeições;
- c) A gestão de cobrança;
- d) A definição das condições de utilização do refeitório escolar;
- e) A definição do horário do refeitório;
- f) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a incutir aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis;
- g) A receita das refeições deve ser mensalmente transferida para a conta do Município no primeiro dia útil de cada mês, reportada ao mês anterior, remetendo mapa extraído do sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes do refeitório, o número de alunos do escalão A e B, assim como o comprovativo da transferência.

Cláusula 7ª

Regime Escolar

Leite Escolar | Fruta Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, a competência da execução do Programa de Leite e Fruta Escolar prevista no artº 35º do respetivo normativo legal

conjugado com os artºs 16º e 17º do Decreto-Lei nº55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, designadamente:

- a) Fornecimento de dados para instrução de candidatura pelo Município ao Regime Escolar, para ser submetida a financiamento comunitário;
- b) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com o Município.

Cláusula 8ª

Transportes Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor:

- a) A colaboração na elaboração do Plano de Transporte Escolar, através do fornecimento de dados tais como:
 - Previsão anual do nº de alunos, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam;
 - Horário Escolar previsto para o ano letivo a que o Plano de Transportes diz respeito.

EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 9ª

Diagnóstico do Edificado

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no artº 31º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, o Diretor deverá, até 30 dias antes do final de cada semestre, sinalizar ao Município eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato.

Cláusula 10ª

Conservação e manutenção de edifícios escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do artº 67º do mesmo diploma legal, delega no Diretor, as seguintes competências:

- 1- Comunicar ao Município as intervenções necessárias ao nível de conservação, manutenção e pequenas reparações na escola sede;
- 2- Comunicar ao Município as intervenções necessárias ao nível das redes (água, saneamento, eletricidade, gás, comunicações) na escola sede.

FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EXTERNOS

Cláusula 11ª

Contratação de fornecimento de bens e serviços externos

Ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual conjugado com o artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega no Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha as seguintes competências:

A contratação pública de fornecimento de bens e serviços externos essenciais ao normal funcionamento do estabelecimento de ensino de 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, designadamente:

Agrupamento	Estabelecimento
Agrupamento de Escolas VN Barquinha	Escola D. Maria II

- Contratação dos serviços externos de comunicações (Internet, telefones fixos, telemóveis, manutenção página Internet do Agrupamento)
- Contratação de fornecimento de gás propano
- Contratação de fornecimento de água
- Contratação de Plataformas de Gestão Escolar da responsabilidade do Agrupamento
- Contratação de serviços de fornecimento de impressão
- Contratação pública de fornecimento de bens essenciais para a confeção das refeições na cozinha da Escola D. Maria II para todos os alunos dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas.

FINANCIAMENTO

Cláusula 12ª

Recursos Financeiros

- 1- Para o exercício das competências ora delegadas o Município de Vila Nova da Barquinha transfere para o Agrupamento de Escolas, para o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a verba de 34.000,00€:
 - a. setembro de 2022: 20.000,00€
 - b. novembro de 2022: 14.000,00€
- 2- A transferência referida na alínea a) do número anterior deverá ocorrer após a assinatura do presente protocolo e as restantes nos meses indicados.
- 3- Ao Agrupamento compete o preenchimento dos mapas relativos às despesas incorridas segundo modelo do Anexo I ao presente documento, e envio mensal ao Município (até ao dia 8 de cada mês), acompanhados de cópias dos respetivos documentos comprovativos.
- 4- Serão contabilizadas as despesas com efeitos a 1 de setembro de 2022.

Cláusula 13ª

Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Protocolo, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pelo Município para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente protocolo.

Cláusula 14ª

Deveres de informação

- 1- Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do Protocolo.
- 2- No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Protocolo.

Cláusula 15ª

Alterações ao Protocolo

- 1- O Protocolo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste protocolo;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer dos outorgantes e aceite pelo outro;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.
- 2- Quaisquer alterações do Protocolo constarão de aditamentos assinados por ambos os outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.

Cláusula 16ª

Dúvidas e Omissões

- 1- As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre os dois outorgantes.
- 2- Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá ao Município, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Cláusula 17ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste protocolo são contínuos.

Cláusula 18ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do protocolo, será competente Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19ª

Resolução do Protocolo

- 1- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
 - c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - d) Por acordo das partes.
- 2- A resolução do protocolo determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor, produzindo efeitos a partir da data da assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Protocolo.

Cláusula 20ª

Prazo do Protocolo

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente até 31 de dezembro de 2022, determinando a revogação do protocolo anterior, celebrado em janeiro de 2022.

Cláusula 21ª

Denúncia

O presente protocolo pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida.

Cláusula 22ª

Legislação aplicável

O presente protocolo rege-se pelo disposto na Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação e na demais legislação aplicável.

Cláusula 23ª

Publicidade

Este protocolo é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova da Barquinha.

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2022

Pelo Primeiro Outorgante, O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire*

Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas, *Paulo Alexandre da Cunha Tavares*

ANEXO I

Mapa de despesas incorridas no contexto do presente documento

Mapa 1 – Despesas com aquisição de serviços de comunicação (telefones fixos, internet, telefones móveis, manutenção página internet do Agrupamento)

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 2 – Despesas com contratação de gás propano

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 3 – Despesas com contratação de água

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 4 – Despesas com contratação de plataformas de gestão escolar da responsabilidade do Agrupamento

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 5 – Despesas com contratação de serviços de impressão

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 6 – Despesas com contratação pública de fornecimento de bens essenciais para a confeção de refeições na cozinha da Escola D. Maria II para todos os alunos dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de escolas

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (RAID)

Termo de Adesão

Considerando que o Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora (PNAID), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2020, de 18 de agosto, visa conferir um acompanhamento mais sistematizado e institucional ao potencial estratégico das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, através de uma abordagem integrada, multidisciplinar, abrangente e sustentável;

Considerando que constitui mais um instrumento de afirmação internacional de Portugal e de desenvolvimento do tecido económico e empresarial do país e dos seus territórios, bem como, de promoção da coesão territorial, combate às desigualdades, e valorização dos territórios, em particular, do interior, dos produtos endógenos, permitindo atrair investimento e pessoas, e internacionalizar os produtos e serviços;

Considerando que é dirigido a emigrantes portugueses e lusodescendentes que queiram investir ou alargar a sua atividade económica em Portugal, bem como a empresas nacionais que queiram internacionalizar os seus negócios através da diáspora;

Considerando que a sua coordenação compete, no nível político, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e da valorização do interior, em articulação com as áreas governativas relevantes através da rede de pontos focais;

Considerando que assenta em duas linhas de ação interdependentes: o regresso e/ou o investimento da diáspora em Portugal e a promoção das exportações e da internacionalização das empresas nacionais através da diáspora.

Para a dinamização destas duas linhas de ação concorrem vários eixos de intervenção sendo um deles o Eixo D - "Promoção, mobilização e redes".

1. O presente Termo de Adesão inclui-se no Eixo D — "Promoção, mobilização e redes" que é orientado para que os investidores da diáspora, as áreas da governação, entidades regionais e municípios, entidades do associativismo empresarial que apoiam o investimento da diáspora e dispõem dos interlocutores, instrumentos e meios para o efeito, e as comunidades locais se coordenem e trabalhem em conjunto, abrange:
 - a) Criação e funcionamento da Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (RAID): ligará os serviços que, nas diferentes áreas da governação, entidades regionais e municípios (com destaque para os GAE), assim como as entidades do associativismo empresarial, em especial da diáspora, apoiam o investimento da diáspora e dispõem dos interlocutores, instrumentos e meios para o efeito.
Caberá à Rede dar contributos para a implementação do PNAID, partilhar informação relevante para o mesmo e avaliar a sua execução. A Rede manterá uma articulação regular com o tecido empresarial da diáspora através da Rede Diplomática e Consular, assim como das redes externas da AICEP, E. P. E., e do Turismo de Portugal, I. P.

- b) Constituição da Rede com identificação e designação de pontos focais aos níveis nacional, regional e local, nos Governos Regionais dos Açores e da Madeira, assim como no associativismo empresarial da diáspora, e ainda, sempre que necessário, em contexto setorial ou com entidades externas; com reuniões regulares para avaliação de oportunidades de investimento da diáspora e de internacionalização através da diáspora; e com coordenação nacional do PNAID, incluindo a realização de pontos de situação regulares e a monitorização da sua implementação.
 - c) Alargamento da rede de GAE e desenvolvimento das suas valências na área do apoio ao investimento da diáspora, no contexto da implementação do processo de descentralização, com particular atenção aos territórios do Interior e ao desenvolvimento das valências de informação económica e empresarial destes gabinetes.
2. O presente Termo de Adesão tem como objetivo a adesão à Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (RAID).
3. O aderente compromete-se a:
- a) Identificar e designar o ponto focal que assumirá a função de interlocução entre a entidade e a coordenação do PNAID, bem como entre a sua entidade e os investidores da diáspora e exportadores através da Diáspora.
 - b) Promover, informar e apoiar o empreendedorismo da diáspora, em articulação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID), no seu duplo potencial enquanto origem e destino de micro e pequeno investimento dirigido a Portugal, e enquanto plataforma de internacionalização de iniciativas locais e regionais.
 - c) Realizar um trabalho metódico de identificação, mapeamento e listagem dos investimentos existentes ou que venham a ser realizados nos respetivos concelhos, que sejam oriundos das comunidades portuguesas e de empresários da diáspora, com periodicidade regular e partilha desta informação no âmbito desta Rede.
 - d) Identificar e sinalizar custos de contextos específicos ao investimento da Diáspora e à internacionalização, para envio às autoridades competentes e com vista à sua progressiva redução. Contribuir para a listagem de casos solucionados.
 - e) Identificar boas práticas e avaliação dos resultados de investimentos oriundos da diáspora e através da diáspora e sua posterior divulgação, através das redes internas e externas.
 - f) Promover regularmente Roteiros de Investimentos da Diáspora em Portugal, com visitas a projetos concretos de investimentos de emigrantes em Portugal.
 - g) Divulgar projetos, iniciativas e exemplos concretos de investimento da diáspora, ou de internacionalização através da diáspora nos ENCONTROS PNAID (Encontros de Investidores da Diáspora).
 - h) Participar na organização de eventos de divulgação sobre o PNAID, investimento da diáspora e nos Encontros de Investidores da Diáspora.
 - i) Participar na organização de mostras de bens e serviços nacionais em cidades estrangeiras, destinadas aos mercados externos e igualmente à diáspora portuguesa, sempre que relevante.
 - j) Promover, sempre que possível, parcerias com entidades (por exemplo CIM, associações empresariais regionais, fundações) que desenvolvam iniciativas, projetos ou concursos ligados ao empreendedorismo da diáspora.
 - k) Divulgar o PNAID, assim como a sua execução e resultados, nas plataformas digitais, redes e comunicação social a nível internacional, nacional e local.
 - l) Tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito da Rede, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do PNAID, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

4. É celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes.
5. Vigora a partir da data da sua assinatura e é válido por um ano, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, no caso de não ser denunciado com um mínimo de 60 dias de antecedência.

Vila Nova da Barquinha, 24 de agosto de 2022

Homologado pelo Secretário das Comunidades Portuguesas. Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo.

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha

Fernando Manuel dos Santos Freire
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Município de Vila Nova da Barquinha

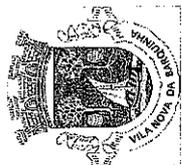
Alteração N.º 9 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
				Reforço	Anulação		Credito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
03	Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados	1.006.820,00		35.000,00		971.820,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 07	Aquisição de bens de capital	462.010,00		35.000,00		427.010,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0701	Investimentos	462.010,00		35.000,00		427.010,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 070115	Outros investimentos	130.000,00		35.000,00		95.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	4.072.495,00		18.000,00		4.107.495,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 02	Aquisição de bens e serviços	1.246.460,00		18.000,00		1.246.460,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0201	Aquisição de bens	237.555,00		18.000,00		255.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020120	Material de educação, cultura e recreio	6.500,00		18.000,00		24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0202	Aquisição de serviços	1.008.905,00		18.000,00		990.905,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020220	Outros trabalhos especializados	640.100,00		18.000,00		622.100,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 07	Aquisição de bens de capital	503.525,00		35.000,00		538.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0701	Investimentos	398.020,00		35.000,00		433.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 070107	Equipamento de informática	2.500,00		10.500,00		13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 070110	Equipamento básico	35.005,00		24.500,00		59.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			814.105,00	53.000,00	0,00	814.105,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

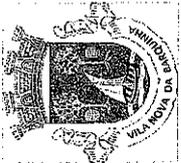


**MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI**

Ano de 2022

Alteração Nº 9

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aq.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas														
							Dotação Atual			Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes			Dotação Corrigida					
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total			
2	21		Funções sociais				3.422.335,00	0,00	3.422.335,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	3.457.335,00	0,00	3.457.335,00	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes.	
2	21	2003	Educação				77.005,00	0,00	77.005,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	112.005,00	0,00	112.005,00						
2	21	2003	Aquisição e manutenção equipamento escolar	05	070110	DMD01/09/12/26	20.000,00	0,00	20.000,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	44.500,00	0,00	44.500,00						
2	21	2003	Aquisição e manutenção equipamento informático	05	070107	DMD01/11/12/26	2.500,00	0,00	2.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	13.000,00	0,00	13.000,00						



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano	Nº	Designação	Despesas													
						Anos Seguintes					Dotação Corrigida								
						2023	2024	2025	2026	2027 e seg.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seg.	Total		
Funções sociais						3.610.475,00	3.129.875,00	2.038.475,00	2.038.475,00	18.000,00	10.617.300,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	79.000,00
2	251				Promoção Turística ou Cultural	318.005,00	257.005,00	257.005,00	257.005,00	18.000,00	1.089.020,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	1.107.020,00	
2	251	20205007			Valorização da Igreja Matriz da Atalaia	61.000,00					61.000,00	18.000,00						79.000,00	

